

CONTRATO 04/2024

Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS e INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM, para assinatura de informativos de atualizações mensais aos municípios. (Pedido 06/2024 – Inexigibilidade 03/2024).

A Câmara Municipal de Canoas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga 123 bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 89.768.535/0001-10, neste ato representada pelo seu presidente Vereador Cristiano Ferreira Moraes, inscrito no CPF sob o nº , denominada CONTRATANTE e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, denominada CONTRATADA, neste ato representada por LUIS FERNANDO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº . A contratação se dá conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2024, nos termos do que autoriza a Lei n. 14.133/2021, artigo 74, inciso III, c/c § 3º, pelo que firmam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de Informativos Técnicos nas seguintes áreas de Informação:

- Servidor Público
- Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- Regime Próprio de Previdência Social
- Regime Geral de Previdência
- Direito Tributário
- Compras, Licitações e Contratos
- Processo legislativo (LO, RI)
- Técnica Legislativa e Legística
- Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
- Planejamento Governamental
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- Tesouraria
- Patrimônio, almoxarifado e frotas
- Sistemas de Custos e Governança
- Organização dos Controles Internos e Auditoria;
- Transparência e Lei de acesso à Informação
- Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
- Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
- Saúde

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

- Educação
- Assistência Social
- Estatuto da Criança e Adolescente
- Meio Ambiente
- Trânsito
- Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- Segurança Pública
- Cerimonial e Protocolo
- Turismo
- Cultura e Esportes
- Liderança
- Gestão de Processos
- Tabelas e Indicadores
- IGAM Express

1.2 A presente contratação inclui acesso aos informativos disponíveis para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos; atendimento de solicitação de informações (com prazo estabelecido pela Contratante) referentes à assinatura, via telefone, internet ou pessoalmente na sede da Contratada; recebimento de periódicos (por e-mail) com informações sobre de Tribunais de Contas e Judiciais; notícias sobre legislações; entendimentos técnicos e melhores práticas de administração. A Contratante, ainda, disponibilizará modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes às atividades do setor público.

1.3 Como assinante dos informativos, a Contratante terá direito ao desconto como cliente em cursos e serviços personalizados realizados pela Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O valor mensal da assinatura dos Informativos é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). O vencimento se dará em períodos sucessivos através de boletos bancários, sendo que o primeiro pagamento será efetuado em até 10 dias da assinatura do contrato e as demais parcelas serão até o dia 10 de cada mês.

2.2 Conforme Decreto Municipal 242/2022, para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Canoas, em todas as suas contratações com pessoas físicas e pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

2.2 Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos, imediatamente:

- O acesso aos informativos objeto deste Contrato;
- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos e serviços personalizados realizados pela Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.1 O Prazo da assinatura é de 12 meses, com termo inicial em 19/02/2024 e final em 18/02/2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E DIREITOS

4.1 Dos direitos da Contratante:

A assinatura dos Informativos dá direito ao Contratante a realizar consultas técnicas, limitadas aos assuntos tratados nos Informativos, por escrito, internet, telefone ou pessoalmente;

- A resposta às consultas, caso não sejam encontradas nos Informativos, serão respondidas no prazo estabelecido pelo Contratante e, em caso de impossibilidade técnica do Contratado, em comum acordo entre as partes em cada caso;
- Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- Acesso ao sítio da Contratada onde os textos técnicos ficam disponíveis para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão pública;
- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Acesso a videoaulas de temas técnicos elaborados pela Contratada;
- Atendimento pessoal na sede da Contratada;
- Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pela Contratada, que não fazem parte do objeto deste contrato.

4.1.1 Todos os agentes e servidores terão acesso ao sítio da Contratada, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade da Contratante.

4.2. Dos Serviços Específicos:

Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

4.3. Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.
- Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
- Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O presente contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária:

2005 –Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 14.133/2021, ficando eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para solucionar as dúvidas decorrentes deste instrumento.

Canoas, 16 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA
MORAES

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
MORAES:
Dados: 2024.02.15 10:40:12
-03'00'

Cristiano Ferreira Moraes
Presidente Câmara Municipal de Canoas

Luis Fernando Ramos
Luis Fernando Ramos
Instituto Gamma de Assessoria
a Órgãos Públicos - IGAM

